



Gabinete do Prefeito

Publicar -

Em 07/04/21

20/15/064

Gilberto Oliveira
Coordenador
Gabinete do Prefeito
Mat. 59180-2

PORTARIA Nº 52/2021-GP

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Grupo de Trabalho Conjunto (GTC) com vistas ao cumprimento da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, a fim de realizar avaliação e elaboração de um plano de conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais que será composto pelos seguintes órgãos e servidores:

Nome	Matrícula	Cargo	Órgão
RAFAEL BEZERRA SOARES	4.0592054.1	Superintendente	SAD (Coordenador do Grupo)
NATÁLIA LEITE SPENCER	4.0592588.1	Coordenadora	SUPTI
ORLANDO MORAIS NETO	0.0173282.1	Procurador Municipal	PGM





Gabinete do Prefeito

PRICYLLA WANNA LOPES XAVIER	40911179-1	Ouvidora Geral	CGM
--	------------	----------------	-----

Art. 2º Determinar que os resultados a serem apresentados pelo **GTC** deverão contemplar, pelo menos, os seguintes produtos:

- I - Mapear todos os dados disponíveis e os sistemas de coletas nos diversos órgãos do município;
- II - Verificar quais são os dados de clientes, dos colaboradores e dos fornecedores que são coletados;
- III - Validar os dados que serão coletados justificando a finalidade que serão utilizados;
- IV - Identificar os contratos com fornecedores responsáveis por sistemas que façam coleta de dados para futura adaptação a nova lei;
- V - Indicar o perfil dos responsáveis previstos na LGPD para futura nomeação (Controlador, operador e o encarregado);
- VI - Propor as bases legais para estabelecer as diretrizes da Lei - Política;
- VII - Criar a Política de proteção de dados;
- VIII - Estabelecer o fluxo de tratamento dos dados e a metodologia de resposta aos usuários que solicitarem informações;
- IX - Definir os procedimentos padrão para as solicitações dos usuários ou quando houver a fiscalização dos órgãos reguladores, com o registro de cada passo desse processo, que poderá ser consultado a qualquer hora pelos profissionais envolvidos;
- X - Criar plano de segurança da informação;
- XI - Indicar o perfil para composição do comitê interno que será responsável pela LGPD no âmbito do Poder Executivo Municipal;
- XII - Realizar treinamento com toda equipe que vai lidar diretamente com os dados.

Art. 3º Para viabilizar as ações descritas no art. 2º desta Portaria, todas as Secretarias Municipais e Especiais deverão indicar oficialmente representantes para apoiar o GTC na coleta de informações.

Parágrafo Único: A indicação do representante deverá ocorrer até 10 dias após a publicação desta Portaria, por ofício, constando as seguintes informações:

- I - Nome
- II - Cargo:
- III - Endereço Institucional:
- IV - E-mail:
- V - Número de telefone:

Art. 4º Fixar até o dia 31 de maio de 2021, o prazo para entrega de relatório com indicação das ações previstas no art. 2º desta portaria.





Gabinete do Prefeito

Art. 5º Determinar que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 06 de abril de 2021.


ANDERSON FERREIRA RODRIGUES
Prefeito



cria o cargo Público de provimento efetivo de PROFESSOR I - 1º AO 5º ANO - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 005/2015 de 15 de janeiro de 2015 e publicada no Diário Oficial em 17 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2015 do Concurso Público, sob o regime estatutário, para provimento de vagas, do seu quadro de pessoal, publicada no Diário Oficial nº 10 de 17 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do resultado final e classificação do Concurso Público nº 001/2015 - SEADGEP de 28 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 138 de 28 de julho de 2015, que publica e homologa o resultado final do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2015;

CONSIDERANDO a determinação judicial através dos autos de nº 0016224-76.2020.8.17.2810, atualmente tombado na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jaboaão dos Guararapes;

RESOLVE:

I - NOMEAR SUB JUDICE para cargo efetivo de PROFESSOR I - 1º AO 5º ANO - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, a candidata MICHELLE KARINE XAVIER GALDINO, inscrição nº 08991388, pontuação 73.50 e 1080ª classificação ampla.

II - Publique-se e cumpra-se.

Jaboaão dos Guararapes, 06 de abril de 2021.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES
Prefeito

PORTARIA Nº 52/2021-GP

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo

em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Grupo de Trabalho Conjunto (GTC) com vistas ao cumprimento da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, a fim de realizar avaliação e elaboração de um plano de conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais que será composto pelos seguintes órgãos e servidores:

Nome	Matrícula	Cargo	Órgão
RAFAEL BEZERRA SOARES	4.0592054.1	Superintendente	SAD (Coordenador do Grupo)
NATÁLIA LEITE SPENCER	4.0592588.1	Coordenadora	SUPTI
ORLANDO MORAIS NETO	0.0173282.1	Procurador Municipal	PGM
PRICYLLA WANNA LOPES XAVIER	40911179-1	Ouvidora Geral	CGM

Art. 2º Determinar que os resultados a serem apresentados pelo GTC deverão contemplar, pelo menos, os seguintes produtos:

- I - Mapear todos os dados disponíveis e os sistemas de coletas nos diversos órgãos do município;
- II - Verificar quais são os dados de clientes, dos colaboradores e dos fornecedores que são coletados;
- III - Validar os dados que serão coletados justificando a finalidade que serão utilizados;
- IV - Identificar os contratos com fornecedores responsáveis por sistemas que façam coleta de dados

para futura adaptação a nova lei;

V - Indicar o perfil dos responsáveis previstos na LGPD para futura nomeação (Controlador, operador e o encarregado);

VI - Propor as bases legais para estabelecer as diretrizes da Lei - Política;

VII - Criar a Política de proteção de dados;

VIII - Estabelecer o fluxo de tratamento dos dados e a metodologia de resposta aos usuários que solicitarem informações;

IX - Definir os procedimentos padrão para as solicitações dos usuários ou quando houver a fiscalização dos órgãos reguladores, com o registro de cada passo desse processo, que poderá ser consultado a qualquer hora pelos profissionais envolvidos;

X - Criar plano de segurança da informação;

XI - Indicar o perfil para composição do comitê interno que será responsável pela LGPD no âmbito do Poder Executivo Municipal;

XII - Realizar treinamento com toda equipe que vai lidar diretamente com os dados.

Art. 3º Para viabilizar as ações descritas no art. 2º desta Portaria, todas as Secretarias Municipais e Especiais deverão indicar oficialmente representantes para apoiar o GTC na coleta de informações.

Parágrafo Único: A indicação do representante deverá ocorrer até 10 dias após a publicação desta Portaria, por ofício, constando as seguintes informações:

I - Nome

II - Cargo:

III - Endereço Institucional:



IV - E-mail:

V - Número de telefone:

Art. 4º Fixar até o dia 31 de maio de 2021, o prazo para entrega de relatório com indicação das ações previstas no art. 2º desta portaria.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 06 de abril de 2021.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES

Prefeito

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CORREGEDORIA GERAL

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 014/2021 - CG/ COMISSÃO ESPECIAL

A CORREGEDORA GERAL DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 13, § 3º e 4º, da Lei 038/2021, publicada no DOM nº 024, em 06/02/2021, como também no Ato nº 318/2021, de 18/02/2021, publicado no DOM nº 033